



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

PROJETO DE REGULAMENTO DO ESPAÇO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital:

FAZ SABER, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital na reunião ordinária de **15 de maio de 2014** e para efeitos do que estabelece o artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei nº 442/91, de 15 de novembro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data de afixação do presente Edital, o **Projeto de Regulamento do Espaço da Componente de Apoio à Família**, o qual se encontra disponível para consulta no seguinte endereço electrónico <http://www.cm-oliveiradohospital.pt>, nos serviços da Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado no local público do costume.

E eu,  João Manuel Nunes Mendes, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

Paços do Município de Oliveira do Hospital, 15 de maio de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(José Carlos Alexandrino Mendes)

REGULAMENTO DO ESPAÇO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL





Município de Oliveira do Hospital

REGULAMENTO DO ESPAÇO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

Preâmbulo

O Município detém atribuições em matéria de Educação e Ação Social, conforme o disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À Câmara Municipal cabe, no desempenho das suas competências, designadamente e nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º daquela Lei apoiar a COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento, para apreciação pública e posterior aprovação definitiva pelo órgão deliberativo municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mencionada Lei.

Artigo 1.º

Disposições Gerais

1. O presente Regulamento visa ordenar e reger a vida do espaço da COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA da Escola Básica de Oliveira do Hospital, promovida pelo Município, para que todos os seus elementos contribuam para o bom funcionamento do mesmo.
2. A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, local de transição entre a família e a escola, apresenta-se como um espaço educativo concebido e organizado em função da criança e adequado às atividades nele desenvolvidas, pretendendo proporcionar-lhe um conjunto de atividades lúdico educativas e experiências culturais que sejam do seu agrado, ao mesmo tempo que desenvolvem o seu espírito crítico e capacidade criativa procurando, desta forma, contribuir para a sua formação e realização pessoal.



Município de Oliveira do Hospital

Artigo 4.º

Objetivos Específicos

1. As estruturas da COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA desenvolvem um conjunto de atividades de caráter lúdico educativo que visam proporcionar às crianças experiências que contribuam para o seu crescimento como pessoas, satisfazendo as suas necessidades de ordem cognitiva, afetiva e social.
2. Para a prossecução dos objetivos enunciados no número anterior, considera-se que a COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Dispor de espaços próprios e adequados às características e número de crianças que a frequentam;
 - b) Dispor de equipamentos e materiais lúdico educativos adequados ao número e idade das crianças;
 - c) Dispor de programação de atividades que apelem aos interesses e gostos das crianças, de escolha e participação livre;
 - d) Assegurar recursos humanos em número suficiente e adequada preparação.

Artigo 5.º

Critérios de Admissão

1. São critérios de admissão na COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, pela ordem enunciada de aplicação:
 - 1.º Renovação de matrícula;
 - 2.º Ter irmãos a frequentar a COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA;
 - 3.º Estar posicionado no 1º ou no 2º escalão de abono de família;
 - 4.º Ingressar no 1.º ano de escolaridade.
2. Esgotados os critérios anteriormente estabelecidos será considerada a ordem de entrada de matrícula no respetivo serviço da COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA.



Município de Oliveira do Hospital

pelo número de dias de incumprimento.

Artigo 9.º

Acesso Extraordinário ao Serviço

Têm acesso extraordinário ao serviço da COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, nas interrupções letivas, todos os alunos que tendo frequentado no ano transato, no caso de terem mudado de espaço escolar.

Artigo 10.º

Comparticipação da Família

1. A participação da família nas refeições e na COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA é determinada com base nos escalões de abono de família conforme o quadro seguinte:

Tabela de Participação do Serviço de Almoço e da Componente de Apoio à Família		
Escalão	Valor do Almoço Diário	Valor Mensal CAF
1	a)	€ 10.00
2	a)	€ 15.00
3	a)	€ 20.00
Sem Abono	a)	€ 25.00

a) Definido por lei em cada ano letivo.

2. As famílias cujas crianças usufruem apenas do serviço de almoço têm, para além do custo da refeição, que suportar o pagamento de €5.00 mensais pelo acompanhamento das mesmas naquele período.



Município de Oliveira do Hospital

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal.